LEI Nº 2.719/2019

***“Concede reajuste nos vencimentos para adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 2006 e dá outras providências”.***

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Fica reajustado para R$ 1.250,00, a partir de 1º de janeiro de 2019, o vencimento base dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

**Art. 2°.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Carmo do Cajuru, 07 de junho de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**